



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3711–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	23

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	42
DIRETORIA GERAL	46
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	51
CENTRAL DE COMPRAS	51

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 44/2015

Serão julgados pela Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 44ª (quadragésima quarta) Sessão Ordinária de Julgamentos, em Palmas-TO, aos 9 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões subsequentes, os seguintes feitos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009402-59.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE ORDEM LIMINAR E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000842-31.2015.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: SIVANA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADOS: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO, RENATO CURY E OUTROS

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS –TO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Relator

Vogal

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010192-43.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE ATO NO CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE C/C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0015904-72.2015.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

AGRAVANTE: JOSINO DE SANTANA E SILVA

ADVOGADOS: RAFAEL COELHO GAMA, INDIANO SOARES E SOUZA E RAUL PEREIRA BORGES

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DO ESTADO: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal**03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0014663-05.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI 911/69 Nº 0014200-24.2015.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA CABRAL

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA

AGRAVADO: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL

ADVOGADA: JAYME FERREIRA DA FONSECA NETO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal**04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009632-04.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000343-80.2015.827.2705, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: J. M. S. DE O. REPRESENTADO POR J. P. DE O. S.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0011247-29.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE Nº 0001475-42.2015.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: VILSON NUNES DE SOUZA

ADVOGADO: JALES JOSÉ COSTA VALENTE

AGRAVADO: ANTÔNIO MENDES FOLHAS

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Ângela Prudente	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0011602-39.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001441-85.2015.827.2710, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
AGRAVADA: FRANCISCA DA CRUZ NOGUEIRA CARDOSO
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO AI - 0006146-11.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0001246-19.2015.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
AGRAVANTE: CLEOMAR ALVES NOGUEIRA
DEF. PÚBLICA: KÊNIA MARTINS PIMENTA FERNANDES
AGRAVADA: EDNA AMÉRICA DA SILVA COSTA
DEF. PÚBLICA: DINALVA ALVES DE MORAES
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004047-68.2015.827.0000 – RELACIONADO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004164-59.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO Nº 0000372-97.2015.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO
AGRAVANTE: SEARA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADOS: MARCO LÁZARO DIAS MOREIRA E OUTRA
AGRAVADOS: ZELIR PICCININI GIONGO E RENATO PAULO GIONGO
ADVOGADOS: DIEGO ALFREDO KURSAWA E ANDRÉ EDUARDO OLIVEIRA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho	Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004164-59.2015.827.0000 RELACIONADO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 0004047-68.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO Nº 0000372-97.2015.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO
AGRAVADOS: ZELIR PICCININI GIONGO E RENATO PAULO GIONGO
ADVOGADOS: DIEGO ALFREDO KURSAWA E ANDRÉ EDUARDO OLIVEIRA
AGRAVADOS: SEARA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADOS: MARCO LÁZARO DIAS MOREIRA E OUTRA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
 Juiz Gilson Coelho Valadares
 Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Relator
Vogal
Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004242-53.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

REFERENTE: AÇÃO DE GUARDA DE MENOR Nº 0002651-17.2015.827.2729,

AGRAVANTE: M. A. B. DA S.

ADVOGADAS: RENATA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA, ÂNGELA ISSA HAONAT E ANA CÁSSIA MILARÉ DE CARVALHO

AGRAVADA: A. F. DE F.

ADVOGADO: FABRÍCIO ALVES RODRIGUES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
 Juiz Gilson Coelho Valadares
 Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Relator
Vogal
Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 0004473-80.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0003202-03.2014.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS: DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI, FERNANDA RAMOS RUIZ E OUTROS

AGRAVADO: JOÃO RIGO GUIMARÃES

ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
 Juiz Gilson Coelho Valadares
 Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Relator
Vogal
Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO AI - 0004509-25.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0018370-45.2014.827.2706,

AGRAVANTE: JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADOS: DYANINY THEODORO SANTOS MACHADO E RONAN PINHO NUNES GARCIA

AGRAVADO: ALESSANDRO DE BRITO SILVA

ADVOGADOS: ANDERSON MENDES DE SOUZA, MAIGSOM ALVES FERNANDEZ E OUTROS

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
 Juiz Gilson Coelho Valadares
 Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Relator
Vogal
Vogal

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 0004515-32.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0007013-96.2014.827.2729, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA CAMARCA DE PALMAS

AGRAVANTE: CELUTA RODRIGUES ALVES

ADVOGADO: AAHRÃO DE DEUS MORAES

AGRAVADO: JOSÉ RENATO CARNEIRO ROCHA

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
 Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Vogal

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Vogal

14. AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 0004546-52.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0001659-28.2015.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA

AGRAVANTE: LARA ROSANY DINIZ

ADVOGADA: LARA ROSANY DINIZ

AGRAVADA: COOPERATIVA - CENTRO BRASILEIRO DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

ADVOGADO: RODNEI VIEIRA LASMAR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Vogal

15. AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 0004675-57.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000063-58.2005.827.2710, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: JOSÉ ANACLETO DA SILVA

ADVOGADA: JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA

AGRAVADO: ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA

ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Vogal

16. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004771-72.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000621-19.2013.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO.: JAX JAMES GARCIA PONTES

AGRAVADA: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO, MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS E PEDRO IRAN PEREIRA ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO: JOÃO GUILHERME NESS BRAGA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Vogal

17. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004818-46.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000608-71.2014.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS

AGRAVANTE: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO, MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS E PEDRO IRAN PEREIRA ESPÍRITO SANTO E OUTROS

ADVOGADO: JOÃO GUILHERME NESS BRAGA

AGRAVADOS: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Vogal

18. AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 0006439-78.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE VALIDADE E NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS C.C OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0007743-73.2015.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: GENÍLZIO SILVA SALES

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO DA SILVA, SÉRGIO DELGADO JÚNIOR E OUTRO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Vogal**19. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007409-78.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO COMINATORIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0009424-78.2015.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADOS: LUSIMAR FRANCISCO DE MORAIS, FRANCISCO SOUZA LUZ NETO, NERIVAL REIS DA SILVA, JOÃO RODRIGUES DA SILVA, SIDCLEITON TIAGO SOARES, BRASIL BEZERRA SOARES, MILSON BORGES DA SILVA, FRANKLEI SILVA DA PAZ, PEDRO FERREIRA DE VASCONCELOS e ADAILTON PEREIRA ARRUDA

ADVOGADO: EDIS JOSÉ FERRAZ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Vogal**20. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007595-04.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0010514-24.2015.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS

AGRAVANTE: MARCOS PAULO RIBEIRO MORAIS

ADVOGADO: GABRIEL GAMA GONÇALVES MOTA

AGRAVADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO TOCANTINS S.A.

ADVOGADO: RUBENS LUIZ MARTINELLI

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Vogal**21. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005990-23.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR Nº 0001180-70.2014.827.2738, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA/TO

AGRAVANTE: ALGODOEIRA MARTINS E SILVA EIRELI

ADVOGADOS: ROGÉRIO PAZ LIMA, FERNANDA TERRA DE CASTRO COLLICCHIO E OUTROS

AGRAVADO: ALDEMIR DE TAL, AILTON DE TAL E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES DA SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Relator
Vogal
Vogal

22. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006157-40.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0002477- 08.2015.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA
AGRAVADA: VIBELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
ADVOGADOS: ALCIDES RODOLFO WORTMANN E DERECK DE GODOY VITÓRIO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Relator
Vogal
Vogal

23. AGRAVO DE INSTRUMENTO AI - 0007214-93.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5029646-84.2012.827.2729, DA
AGRAVANTE: TERESA APARECIDA DOS SANTOS, DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO
ADVOGADOS: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO E PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO
AGRAVADO: JOSÉ MARIA CARDOSO
ADVOGADO: MARCELO CLÁUDIO GOMES E ERCÍLIO BEZERRA DE C. FILHO
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Relator
Vogal
Vogal

24. AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 0008793-76.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO Nº 0014661-93.2015.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO
AGRAVANTE: LUNABEL - INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADOS: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ, RÓGER DEMELLO OTTAÑO E OUTROS
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: GIBERTO RIBAS DOS SANTOS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Relator
Vogal
Vogal

25. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010074-67.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0008920-93.2015.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI
AGRAVANTE: IRADES AGUIAR MONTEL NAIMAYER
ADVOGADO: EZEMI NUNES MOREIRA
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Vogal
Vogal

26. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010578-73.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0002883-05.2015.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE
AGRAVADA: J. C. F. G. REPRESENTADO POR P. G. DE S.
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Relator
Vogal
Vogal

27. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010613-33.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: MEDIDAS PROTETIVAS Nº 0014543-20.2015.827.2729, DO JUÍZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PALMAS
AGRAVANTE: ARMANDO LUZ CASTRO
ADVOGADA: NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL
AGRAVADA: FABRÍCIA LIMA DO PRADO
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ALVAARES ROCHA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Relator
Vogal
Vogal

28. AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0010797-86.2015.827.0000 RELACIONADO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013826-81.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0000464-15.2014.827.2715, DA 1ª VARA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA
AGRAVANTES: ROSUILMA CARNEIRO ROSAL E OTOCAR MOREIRA ROSAL
ADVOGADOS: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO, JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS E DANILO BEZERRA DE CASTRO
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DE JUSTIÇA: CELIO SOUSA ROCHA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Relator
Vogal
Vogal

29. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013826-81.2014.827.0000 RELACIONADO AO AAGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010797-86.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000464-15.2014.827.2715, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA
AGRAVANTES: OTOCAR MOREIRA ROSAL E ROSUILMA CARNEIRO ROSAL
ADVOGADOS: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO, JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS E DANILO BEZERRA DE CASTRO
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho	Vogal

30. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013555-72.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 5022867-16.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DE PEIXE-TO
AGRAVANTES: JOVELINA MANGANOTE REBECCHI E JOSÉ REBECCHI
ADVOGADOS: JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR E OUTRO
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho	Vogal

31. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008766-93.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: PEDIDO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 0014495-61.2015.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO
AGRAVANTE: MARINA COSTA FREGONESI
ADVOGADA: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO
AGRAVADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembagador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

32. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003207-58.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000902-38.2015.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Desembagador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

33. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010480-88.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0000901-77.2014.827.2708, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPOEMA/TO
AGRAVANTE: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE
AGRAVADOS: APARECIDA ROCHA DA SILVA, THAISE ROCHA DA SILVA E GABRIEL ROCHA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO SAMUEL OLIVEIRA FELIPE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

34. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0003895-20.2015.8270000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5004022-04.2010.827.2729, DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

REQUERENTE: V. K. A. S. L.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho	Vogal

35. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 0005697-53.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 00056975320158270000, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

REMETENTE: JUÍZO DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS

REQUERENTE :MARILEI VISOKI

DEF. PÚBL.: FREDDY ALEJANDRO SOÓRZANO ANTUNES

REQUERIDO :MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR :Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho	Vogal

36. APELAÇÃO – AP 0002780-61.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000529-97.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

37. APELAÇÃO – AP 0002922-02.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 50000276-81.2002.827.2726 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA

APELADO: ANTÔNIO LISBOA DE A. PINTO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho	Vogal

38. APELAÇÃO – AP 0009482-57.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: EXEC. FISCAL Nº 5000336-82.2002.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COM. DE PALMAS
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PROC. MUN.: PUBLIO BORGES ALVES
 APELADO: JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO
 ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA E OUTROS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARAES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

39. APELAÇÃO - AP 0009651-10.2015.827.0000 – ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL 0004050-81.2015.827.2729 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
 APELANTE: ADOLESCENTE
 DEF. PÚBL.: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES DA SILVA TOMAZ
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho	Vogal

40. APELAÇÃO AP - 0007754-44.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000087-47.2010.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADOS: FERNANDA RAMOS RUIZ, DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI E OUTROS
 APELADOS: ANTÔNIO ARAMIS ANDRE E ANTÔNIO ARAMIS ANDRÉ-ME
 ADVOGADO: RENATO PEREIRA DA SILVA
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Juiz Gilson Celho Valadares	Vogal

41. APELAÇÃO – AP 0000364-23.2015.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

ORIGEM: COMARCA PARANÁ-TO
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0000472-38.2014.827.2732, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÁ-TO
 APELANTE: JOSÉ ALVES PEIXOTO
 ADVOGADOS: WILTON MARTINS DE OLIVEIRA E JEAN C. A. TAVARES
 APELADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ-TO
 ADVOGADA: NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

42. APELAÇÃO – AP 0005825-73.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000085-74.2010.827.2732, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÁ-TO

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

APELADO: SARAH CUNHA PORTO PINHEIRO RIZO

ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI, RÓGER DE MELLO OTTAÑO E RENATO DUARTE BEZERRA

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

43. APELAÇÃO – AP 0009827-86.2015.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA–OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0013241-59.2014.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

44. APELAÇÃO - AP 0004720-61.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE ALTERAÇÃO PRENOME E GÊNERO SEXUAL EM ASSENTO CIVIL DE NASCIMENTO Nº 0010476-18.2014.827.2706 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS

PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

APELANTE: LÍDIA PAULA VIEIRA BARROS

DEF. PÚBL.: CLEITON MARTINS DA SILVA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

45. APELAÇÃO – AP 0002589-16.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5026228-07.2013.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: GIULIANA AGUIAR ELIA

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

46. APELAÇÃO – AI 0007950-14.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERÊNCIA: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 5002810-16.2008.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADA: ELAINE COELHO DA ROCHA

ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

47. APELAÇÃO – AP 0015175-22.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5028356-34.2012.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: ADÔNIS KOOP, LUCIANO SILVA LACERDA E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO ESTADO: PÚBLIO BORGES ALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

48. APELAÇÃO – AP 0006253-55.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5006113-67.2010.827.2729, DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS - TO

APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

APELADO: JOÃO MARCELINO BORGES

ADVOGADOS: JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA E JANAY GARCIA

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

49. APELAÇÃO - AP 0002437-65.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5012733-61.2011.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

50. APELAÇÃO – AP 0003189-37.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0000149-42.2014.827.2729
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS
APELADOS: WELINTON CARDOZO BRITO
ADVOGADOS: JULIUS CÉSAR CONFORTI, CLAUDINÉIA J. FREITAS E OUTROS
APELADA: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS
ADVOGADOS: ADÔNIS KOOP, KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA E MARILANE LOPES RIBEIRO
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

51. APELAÇÃO – AP 0006230-12.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL Nº 0000291-06.2015.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
APELADA: GILSA ALVES RODRIGUES
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

52. APELAÇÃO – AP 0004720-61.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE ALTERAÇÃO PRENOME E GÊNERO SEXUAL EM ASSENTO CIVIL DE NASCIMENTO Nº 0010476-18.2014.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA
APELANTE: LÍDIA PAULA VIEIRA BARROS
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

53. APELAÇÃO – AP 0006014-51.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C DANOS MORAIS Nº 5011208-79.2012.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA
APELANTE: JANAÍNA FERREIRA MARTINS
ADVOGADOS: DANILO ALVES DA SILVA, ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA E MARCOS ARRUDA ESPÍNOLA
APELADO: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC
ADVOGADOS: RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO, EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO E OUTROS

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

54. APELAÇÃO – AP 0006089-90.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C.C PEDIDO DE REPATILHÃO DE INDÉBITO E TUTELA ANTECIPADA Nº 5011345-27.2013.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: DAVI ELIAS BATISTA SANTOS

ADVOGADO: LEONARDO SILVA LIMA

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

55. APELAÇÃO - AP 0006021-43.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA

APELANTE: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES

ADVOGADO: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

56. APELAÇÃO – AP 0006125-35.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 5000447-98.2013.827.2723, DA ÚNICA VARA

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADOS: PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS E MARCELO DA SILVA MILHOMEM

DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

57. APELAÇÃO – AP 0009151-75.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C.C CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000059-79.2010.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

APELANTE: HIDER ALENCAR

ADVOGADA: ANDRÉA DO NASCIMENTO SOUZA

APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

58. APELAÇÃO – AP 0006895-28.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR Nº 0000226-20.2014.827.2707, JUIZO DA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUATINS-TO

APELANTE: V. A. DE A.

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA

APELADO: M. G. A. REPRESENTADO POR E. G. F.

ADVOGADO: TAMIRES CHAVES VILARINO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

59. APELAÇÃO – AP 0008640-43.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE INDENIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESAPROPRIADO C.C DANOS MORAIS Nº 5000342-39.2013.827.2718, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES E OLTON ALVES OLIVEIRA

APELADO: CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA - CESTE

ADVOGADOS: ALACIR SILVA BORGES E ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

60. APELAÇÃO – AP 0009352-33.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS, LUCROS CESSANTES E PEDIDO DE INCLUSÃO EM PLANO DE REMANEJAMENTO OU PAGAMENTO DE CARTA DE CRÉDITO Nº 5000097-94.2010.827.2730, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: RAIMUNDO NONATO ALVES E LUCENI RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ

APELADO: TRACTEBEL ENERGIA S/A, SUCESSORA DE COMPANHIA ENERGIA MERIDIONAL-CEM

ADVOGADA: PRISCILA LEITE ALVES PINTO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

61. APELAÇÃO – AP 0004779-49.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 5006756-41.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: RODRIGUES E AMORIM LTDA

ADVOGADOS: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA, ROSANA FERREIRA DE MELO E OUTRO

APELADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA

ADVOGADOS: FAIÇAL ASSRAUY, CAMILA A. OLIVEIRA E ANA LUÍZA SILVA
 APELADO: BANCO SAFRA S/A
 ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI
 RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

62. APELAÇÃO – AP 0002915-73.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 RERERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001484-66.2013.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG
 ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS
 APELADA: BRUNA RIBEIRO BEZERRA
 ADVOGADOS: DANIEL PAULO DE CAVICCHILI E REIS E DANIEL OLIVEIRA NEVES
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA
 RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

63. APELAÇÃO AP - 0004523-09.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO
 REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA Nº
 APELANTES: F. T. O., P. R. O. F. E G. T. O., REPRESENTADOS POR SUA GENITORA M. D. T. L.
 ADVOGADA: KÁRITA C. PEREIRA SCOTTA
 APELADO: PAULO ROBERTO OLIVEIRA
 DEFENSORA PÚBLICA: CARINA QUEIROZ DE FARIAS VIEIRA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
 RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

64. APELAÇÃO – AP 0008824-96.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5000316-41.2013.827.2718, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: ELDINA NUNES DA SILVA
 ADVOGADOS: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES E OLTON ALVES DE OLIVEIRA
 APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE
 ADVOGADOS: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO E ALACIR SILVA BORGES
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Revisor
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho	Vogal

65. APELAÇÃO AP - 0008887-24.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA
 REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE INDENIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESAPROPRIADO Nº 5000301-72.2013.827.2718, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: ESPÓLIO DE JOSÉ DOS SANTOS SALES REPRESENTADO POR MARIA DE SOUSA SALES

ADVOGADO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES E OLTON ALVES DE OLIVEIRA

APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE

ADVOGADOS: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO E ALACIR SILVA BORGES RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Desembargador João Rigo Guimarães
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Relator
Revisor
Vogal

66. APELAÇÃO – AP 0013333-07.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA/TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000477-53.2014.827.2702, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: JULIANA TEIXEIRA CAMPOS

DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: MUNICÍPIO DE ALVORADA

ADVOGADO: RÓGER DE MELLO OTTAÑO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Desembargador João Rigo Guimarães
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Relator
Revisor
Vogal

67. APELAÇÃO – AP 0003071-61.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001761-19.2012.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ROSILENE MOURA MATOS COSTA

ADVOGADAS: DONATILA RODRIGUES RÊGO E OUTRA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Desembargador João Rigo Guimarães
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Relator
Revisor
Vogal

68. APELAÇÃO - AP 0004722-31.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010878-82.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

PROC. MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS

APELADO: PAULO AFONSO DE CARVALHO

ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WÁTFA MORAES EL MESSIH

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Desembargador João Rigo Guimarães
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

Relator
Revisor
Vogal

69. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0010633-58.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0004624-13.2014.827.2706 - JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES DA SILVA TOMAZ
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Revisor
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho	Vogal

70. APELAÇÃO CÍVEL/REEEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0014314-02.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5016373-73.2013.827.2706, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. EST.: JAX JAMES GARCIA PONTES
 1ª APELADA: FELICIDADE DOS PASSOS BARROS
 PROMOTORA DE JUSTIÇA: ARAÍNA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO
 1º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
 PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA
 PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Revisor
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho	Vogal

71. APELAÇÃO - AP 0005434-21.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE TEMPO DE SERVIÇO Nº 5034052-7.2013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTES: ALDENORA FERREIRA FONSECA, ROSIMA ALVES ROCHA, UBIRACY FERREIRA DUARTE, MANOEL SOUTO DOS SANTOS, FELIPE JOSÉ REGINO E EDIO CARLOS FERREIRA ARAÚJO
 ADVOGADOS: WANDERSON FERREIRA DIAS E FERNANDA SOUZA BONTEMPO
 APELADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Revisor
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho	Vogal

72. APELAÇÃO – AP 0005615-22.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº 0000817-13.2014.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL
 APELANTE: ANNE KAROLLINY ALVES EVANGELISTA
 ADVOGADA: NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL
 APELADO: CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS
 ADVOGADOS: LUCAS LAMIM FURTADO E OUTROS
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Revisor
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho	Vogal

73. APELAÇÃO – AP 0005644-72.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE TEMPO DE SERVIÇO Nº 5032600-69.2013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: LUCAS EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADOS: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA E OUTRO
 APELADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV
 PROC. ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
 PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Revisor
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho	Vogal

74. APELAÇÃO – AP 0005670-70.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº 5031580-43.2013.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL
 APELANTE: VERA LUCIA THOMA ISOMURA
 ADVOGADO: DANIEL THOMA ISOMURA
 1º APELADO: MOIP - PAGAMENTOS LTDA
 ADVOGADAS: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA E OUTRA
 2º APELADO: COMPRE DA CHINA - FÊNIX ORIENTE
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Revisor
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho	Vogal

75. APELAÇÃO – AP 0006863-57.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5002798-60.2012.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: MARCI REHDER COELHO SOBREIRA
 ADVOGADOS: VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Revisor
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho	Vogal

76. APELAÇÃO – AP 0007957-06.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E LUCROS CESSANTES Nº 5000181-61.2011.827.2730, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTES: ELISSE MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO: FRANCIELTON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ
 APELADO: TRACTEBEL ENERGIA S/A
 ADVOGADA: PRISCILA LEITE ALVES
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Revisor
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho	Vogal

77. APELAÇÃO – AP 0008714-34.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ/TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000324-07.2011.827.2712, DA ÚNICA VARA
 APELANTE: MARIA DE JESUS SILVA CHAVES

ADVOGADO: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Revisor
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho	Vogal

78. APELAÇÃO – AP 0000473-71.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5003322-17.2013.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: PAULO AFONSO DE FREITAS
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO
APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADA: MARINOLIA DIAS DOS REIS
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

79. APELAÇÃO – AP 0012941-67.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
REFERÊNCIA: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5002817-26.2013.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: DIOMAR PEREIRA FEITOSA
ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTRO
APELADO: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADOS: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA E OUTROS
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

80. APELAÇÃO – AP 0001149-19.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE DANOS MORAIS E PATRIMONIAIS Nº 5001638-55.2011.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: CÉLIO DE SOUZA CONTI
ADVOGADOS: CARLOS ROBERTO DE LIMA E OUTRO
APELADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: HUMBERTO SOARES DE PAULA
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

81. APELAÇÃO – AP 0005892-72.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5018836-50.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA CATARINA DA CRUZ
ADVOGADOS: ATAUL CORREA GUIMARÃES E OUTROS
APELADO: WILSON AIRES BOREM
DEFE. PÚBL.: MARLON COSTA LUZ AMORIM

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembagador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

82. APELAÇÃO – AP 0013236-07.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERÊNCIA: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5001947-60.2008.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADAS: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
APELADOS: RICARDO SHINITI KONYA E OUTRA
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembagador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

83. APELAÇÃO – AP 0013456-05.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0003908-14.2014.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANDERSON MARCOS RIBAS
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
APELADO: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADOS: JAYME FERREIRA DA FONSECA NETO E OUTRO
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembagador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

84. APELAÇÃO – AP 0015615-18.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5001638-55.2011.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTES: LUZIKLEITON MONTEIRO DE ALMEIDA E EDNEUSA MARCIA DE MORAIS
ADVOGADA: ÉRIKA PATRÍCIA SANTANA DO NASCIMENTO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUST.: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembagador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

85. APELAÇÃO – AP 0015622-73.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5003038-72.2013.827.2710, DA ÚNICA VARA
APELANTE: RAIMUNDA REIS MOURA COSTA
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ DUTRA NETO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembagador João Rigo Guimarães	Relator
----------------------------------	----------------

Juiz Nelson Coelho Filho
Desembargador Marco Villas Boas

Revisor
Vogal

86. APELAÇÃO – AP 0002637-09.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5001053-51.2011.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: DEROCI PARENTE CARDOSO

ADVOGADOS: MÔNICA TORRES COELHO E OUTRO

1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

2º APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO

ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Revisor

Vogal

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010142-17.2015.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE : L. P. DE A.

DEF PÚBLICA : MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

AGRAVADO : S. C. N. e K. C. N.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

RELATOR : JUIZ NELSON COELHO FILHO - CONVOCADO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INDEFERIDA. PODER GERAL DE CAUTELA DO JUIZ. Os critérios para a aferição da tutela antecipada estão na faculdade do juiz, a margem do seu prudente arbítrio, cabendo-lhe decidir sobre a conveniência de sua concessão, levando-se em conta a presença dos requisitos legais ensejadores de tal medida, frente ao estatuído no art. 273 do CPC. O Tribunal deve evitar substituir o juízo de valoração adotado pelo julgador singular, exceto nos casos em que se verifique abuso de poder por parte do magistrado ou quando existir ilegalidade, arbitrariedade ou manifesto equívoco na decisão monocrática, uma vez que a lei confere ao julgador a liberdade de decidir conforme sua determinação e sua livre convicção.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator, os Desembargadores MARCO VILLAS BOAS e HELVÉCIO MAIA NETO. Ausente, justificadamente, a Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE. Compareceu, representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 25 de novembro de 2015. JUIZ NELSON COELHO FILHO -RELATOR – CONVOCADO

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Autos: 5000307-27.2013.827.2703– AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO CIVIL POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): ACÁCIA LIMA NUNES

ADVOGADO (S): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO – TO4158

REQUERIDO(S): CLARO S/A

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, inclusive os do art. 475-N, III, CPC, ficando a parte ré ciente de que deverá cumprir o acordo firmado e

no prazo estipulado, ou, em não havendo prazo, tão logo ocorra o trânsito em julgado da sentença (art. 52, III, Lei nº 9.099/95), sob pena de execução. Em consequência declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios (Art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás -TO, 30/11/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO.”

SENTENÇA

Autos: 0000584-60.2015.827.2703 – COBRANÇA

REQUERENTE(S): DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO

ADVOGADO (S): NÃO CONSTITUIDO

REQUERIDO(S): L CARNEIRO DE MIRANDA E CIA LTDA - ME

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, inclusive os do art. 475-N, III, CPC, ficando a parte ré ciente de que deverá cumprir o acordo firmado e no prazo estipulado, ou, em não havendo prazo, tão logo ocorra o trânsito em julgado da sentença (art. 52, III, Lei nº 9.099/95), sob pena de execução. Em consequência declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios (Art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás -TO, 30/11/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO.”

SENTENÇA

Autos: 0000551-70.2015.827.2703 – COBRANÇA

REQUERENTE(S): VALDENY MARTINS DA SILVA

ADVOGADO (S): NÃO CONSTITUIDO

REQUERIDO(S): MARIA ELZA MELO DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: Diante do exposto, nos termos do art. 51, I, Lei nº 9.099/95, extingo o processo sem julgamento do mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios (Art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás -TO, 30/11/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO.”

SENTENÇA

Autos: 0000502-29.2015.827.2703 – COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

REQUERENTE(S): MARIA SILVÂNIA DOS PASSOS CONCEIÇÃO

ADVOGADO (S): GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR – GO33330

REQUERIDO(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – TO3678A

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ex positis com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas e honorários (Art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Ananás -TO, 30/11/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO.”

SENTENÇA

Autos: 0000484-08.2015.827.2703 – COBRANÇA

REQUERENTE(S): LEONIDAS RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO (S): NÃO CONSTITUIDO

REQUERIDO(S): MARIA ELZA MELO DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ex positis com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas e honorários (Art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Ananás -TO, 30/11/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO.”

SENTENÇA

Autos: 0000417-43.2015.827.2703 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

REQUERENTE(S): ROMULO DA SILVA LEITE

ADVOGADO (S): GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JUNIOR – GO33330

REQUERIDO(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO- TO3678A

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Ex positis com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito.Sem custas e honorários (Art. 55, da Lei nº 9.099/95).Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se os autos com as baixas de estilo. Ananás -TO, 30/11/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO."

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos N.2008.0000.8180-5 /0

Ação: Aposentadoria por Idade Rural

Requerente: José Gomes de Melo

Advogado: Nelson Soubhia OAB/TO 3996

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: "Para no prazo de 10(dez) dias, providenciar o recebimento em cartório do Alvará Judicial de Levantamento de Valores,emitido e, favor do(a) autor(a)e seu(a) advogado(a).Araguaçu,01/12/15.

Autos N.2010.0000.8996-4 /0

Ação: Aposentadoria por Idade Rural

Requerente: José Gomes de Melo

Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: "Para no prazo de 10(dez) dias, providenciar o recebimento em cartório do Alvará Judicial de Levantamento de Valores,emitido e, favor do(a) autor(a)e seu(a) advogado(a).Araguaçu,01/12/15.

ARAGUAINA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - Autos Ação Penal Nº 0011254-85.2014.827.2706

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **IVANI FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, motorista, natural de Nova América/GO, nascido aos 16/05/1958, filho de Januária Maria de Jesus e Antônio Ferreira de Oliveira, RG n. 433.358 SSP/TO e CPF n. 884.300.491-34 e **WLADSON PEDRO RIBEIRO TORRES**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, natural de Araguaína-TO, nascido aos 29/06/1985, filho de Maria Cecy Torres da Silva e Ubiratan Ribeiro da Silva, RG n. 789.315 SSP/TO e CPF n. 010.014.391-12, atualmente em local incerto e não sabido, o qual foi denunciado (s) nas penas do **artigo 14 da Lei n. 10.826/03** e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 1º de dezembro de 2015. Eu, _____ apedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): MEIRIVAN FRANÇA DA SILVA, brasileiro, natural de Balsas/MA, nascido aos 02/04/1982, filha de Luiz Franca da Silva e Maria de Jesus França da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 155, caput do CP, nos autos de ação penal 0009346-56.2015.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína,

Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de novembro de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5019709-85.2013.827.2706 (Chave: 549861951313)

Ação: Investigação de Paternidade

Repte: Carlos Eduardo Lopes Cardoso

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Jeverson Araujo Maciel

Advogado: Benilde dos Reis Peligrini Tavares – OAB/GO Nº 6574

INTIMAÇÃO: Providenciar o seu cadastramento obrigatório no sistema de processo eletrônico – EPROC, junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br) no prazo máximo de 20 dias, esclarecendo-o caso não o faça, ficará impossibilitado de movimentar/atuar nos autos. (Art. 2º da Lei 11.419/2006).

APOSTILA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, processo nº 0012947-07.2014.827.2706, requerido por Edinaldo Vieira de Lima em face de Maria Lúcia Santos Lima, tendo o presente a finalidade de CITAR a requerida Sra Maria Lúcia Santos Lima, brasileira, casada, cabeleireira, estando atualmente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação supra, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da juntada da publicação deste aos autos, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alegou em síntese o seguinte: “que são casados pelo regime de comunhão parcial de bens desde 19/11/2007; que desconhece o paradeiro da requerida; que tiveram uma filha e está sob a guarda da mãe; que não adquiriram bens a serem partilhados; que estão separados há 02 anos; o autor requereu a citação da requerida por edital; a Intimação do Ministério Público; A procedência do pedido; Os benefícios da assistência judiciária; Valorando a causa em R\$ 500,00. Pela MMª Juíza foi exarado o despacho transcrito: Defiro o pedido contido na petição do evento 28. Cumpra-se como requer. Araguaína 30 de Novembro de 2015. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de Novembro de 2015. Eu, Denilza Moreira, Tec Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº. 0008731-03.2014.827.2706, ajuizados por Dirce Garcia da Silva Martins em face de Regis Garcia da Silva Martins; sendo o presente para intimar a autora, representada pela sua genitora Sra. Ilza Ferreira da Silva Martins, brasileira, divorciada, residente em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito no prazo de 48h, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho do evento 16, a seguir parcialmente transcrito: “EM RAZÃO DA CERTIDÃO, ENCARTADA NO EVENTO N. 45. INTIME-SE A GENITORA DA AUTORA, VIA EDITAL, PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 48:00 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO. CUMPRA-SE. ARAGUAÍNA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015. (Ass.) Renata Tereza da Silva Macor, Juíza de Direito.” E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 1º de dezembro de 2015. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Investigação de Paternidade, processo nº 0017142-98.2015.827.2706, ajuizado por Cristhiane Fernandes em desfavor de Gerson Godoy, sendo o presente para INTIMAR o requerido Sr. Gerson Godoy, brasileiro, fazendeiro, inscrito no CPF 025.199.331-00, residente em lugar incerto e não sabido, para que fique ciente da r. decisão proferida no evento 19 dos autos supra, parcialmente transcrita: Assim, defiro o pedido

encartado ao evento 12 e tendo em vista que o dinheiro ocupa posição de preferência na ordem de gradação do art. 655 do CPC e sendo o meio menos gravoso, proceda-se à penhora online no valor de R\$ 6.606,25 (referente aos honorários) somado ao valor das custas processuais e taxa judiciária R\$ 476,12, que totaliza a quantia de R\$ 7.082,37, por meio do sistema Bacenjud, consoante planilha atualizada do débito encartadas aos eventos 12 e 14. Ato contínuo, intimem-se as partes, sendo o executado pelo Diário da Justiça online, pelo prazo de 10 (dez) dias. Sem embargo, oficie-se à Receita Federal para que informe a este Juízo, no prazo de 10 dias, a filiação do requerido. Intime-se e cumpra-se. Em 10/11/2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de novembro de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 0001441-94.2015.827.2707, que a Justiça Pública move contra a denunciada: J A BOSIO COMERCIO DE MADEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.020.082/0001-85-, situada na Rodovia Transamazonica Km 212, Vila Maracaja, Novo Repartimento/PA;, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 46, parágrafo único, da Lei nº 9.605/98, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citada pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (1º/12/2015). Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrou o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Autos de Ação Penal nº 5000509-26.2012.827.2707

Denunciado: EDISSEU LOPES BORGES

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado da sentença a seguir: (...)Presentes os requisitos legais previstos no artigo 44,CP, procedo a SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, POR DUAS RESTRITIVA DE DIREITOS(artigo 43, CP):I-Em atenção aos comandos do artigo 25 da Lei nº 10.826/2003 e artigo 91, II, CP, DECRETO O PERDIMENTO DA(S) ARMA(S) E MUNIÇÕES APREENDIDAS, A(S) quais devem ser encaminhadas ao Comando do Exército, para destruição, nos termos do artigo 25 da citada Lei, oficiando-se ao Comando respectivo para providência de transporte do armamento.II- Prestação pecuniária de (01) salário mínimo, que será destinado a entidades beneficentes localizadas nesta Jurisdição, com depósito na Conta Depósito de Entidades Públicas agência 2812 e conta corrente 006-391-0.Advirto que, a pena restritiva de direitos converter-se-á em privativa de liberdade, se ocorrer descumprimentos injustificado da restrição a ser imposta, nos termos do artigo 44,§4º, CP.O sentenciado, em liberdade respondeu o processo, nessa condição, aguardará o trânsito em julgado desta. Expeça-se o Processo de Execução Penal, nos termos do artigo 105e seguintes da Lei nº 7.210/84, intimando-se para pagar as multas especificadas, no prazo de 10(dez) dias. Não paga a multa condenatória proceda-se da forma preconizada pelo artigo 51, do Código Penal, com a redação dada pela Lei nº9.268, de 1 de abril de 1996. Quanto à multa substitutiva da prisão, não paga no prazo assinalado, mesmo apresentando justificativa, certifique-se e conclua, para as providências cabíveis. Sem custas. Intimem-se, o réu, (pessoalmente), o Ministério Público e Defesa.Cumpra-se.Araguatins, 05 de agosto de 2015, Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Criminal

APOSTILA

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Meritíssimo Juiz de Direito nesta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** o acusado **JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 748.896.641-49, natural de Presidente Dutra/MA, nascido aos 18/07/1956, filho de Maria dos Santos, residente e domiciliado no Povoado Grotão, próximo ab Bar do Cláudio do Grotão, zona rural desta cidade de Axixá do

Tocantins/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido; para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, ocasião em que poderá indicar provas que pretende produzir e deverá constituir advogado, caso não o faça por meio de advogado constituído, ser-lhe-á nomeado Defensor Público pra proceder à sua defesa, nos autos de Ação Penal nº 5000895-07.2013.827.2712, por crime tipificado no art. 12 da Lei 10.826/03 – posse ilegal de arma de fogo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro do ano 2015. Eu, _____ Gilvânia Maria Ferreira Rozal, Técnica Judiciária Judicial que digitei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Meritíssimo Juiz de Direito nesta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** o acusado **JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 748.896.641-49, natural de Presidente Dutra/MA, nascido aos 18/07/1956, filho de Maria dos Santos, residente e domiciliado no Povoado Grotão, próximo ab Bar do Cláudio do Grotão, zona rural desta cidade de Axixá do Tocantins/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido; para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, ocasião em que poderá indicar provas que pretende produzir e deverá constituir advogado, caso não o faça por meio de advogado constituído, ser-lhe-á nomeado Defensor Público pra proceder à sua defesa, nos autos de Ação Penal nº 5000895-07.2013.827.2712, por crime tipificado no art. 12 da Lei 10.826/03 – posse ilegal de arma de fogo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro do ano 2015. Eu, _____ Gilvânia Maria Ferreira Rozal, Técnica Judiciária Judicial que digitei o presente.

COLINAS

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE N.450/15 – PK

EDITAL DE CITAÇÃO N.050/2015. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0001015-64.2015.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, Doutor José Carlos Ferreira Machado Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº. 0001015-64.2015.827.2713, através deste CITA JUSCELINO ARISTÓTELES CARDOSO, brasileiro, casado, filho de Benedito Aristóteles Cardoso e Regina Alman de Jesus, nascido aos 02/01/1966, natural de Mara Rosa, GO, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias resposta à ação em epigrafe, sob pena de revelia e confissão, movida por NILDA ALVES DA CONCEIÇÃO CARDOSO. Colinas do Tocantins, aos vinte e sete dias novembro do ano de dois mil e quinze (27.11.2015). Eu,(ass), (Pollyanna Kalinca Moreira), Técnica Judiciária, digitei. José Carlos Ferreira Machado. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu,(ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 454/15 – CA

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2910/02

Ação: Regulamentação de Guarda, Visitas e Alimentos

Requerente: Francisco Alexandre Firmino de Andrade e Outra

Advogado: Dra. João Victor Gomes de Siqueira- OAB/MT 12.246

DESPACHO: “Defiro o pedido de fls. 22 somente apo juntada de procuração outorgada pelo requerente. Com a juntada, abra-se vista ao subscritor e, após a devolução dos autos, tornem-se ao arquivo. Colinas do Tocantins, 30 de novembro de 2015. Juiz Substituto em Substituição Automática- José Carlos Ferreira Machado”

BOLETIM EXPEDIENTE 455/15 – CA

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0003.5560-1 (6783/09)

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: Regiane Moreira da Silva Sousa

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Willian Ferreira de Sousa

DESPACHO: “Defiro o desarmamento dos autos, conforme requerido à fls. 193. Intime-se o peticionário. Após a devolução dos autos, tornem os autos ao arquivo. Intimem-se Colinas do Tocantins, 27 de novembro de 2015. Juiz Substituto em Substituição Automática- José Carlos Ferreira Machado”

BOLETIM EXPEDIENTE N.45315 – TC

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2006.0003.9207-3 (4587/06)

Ação: Inventário

Requerente: Felix Valero de Sousa e Divina Maria Neves

Requerido: Espólio de Vanderleia Neves de Sousa

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida OAB/TO 310

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5001064-59.2011.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 01.12.2015.

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou dele tiver conhecimento, expedido na Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 5000030-56.2005.827.2714, vítima RODEVI RODRIGUES DA ROCHA - RICARDO GOMES CERQUEIRA, denunciado SANDRO DA SILVA MARTINS - OZÉAS CORRÊA CAVALVANTE, que pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMAR o Denunciado SANDRO DA SILVA MARTINS, de nacionalidade Brasileira, União Estável, Serviços Gerais, nascido aos 24/12/1977, natural Conceição do Araguaia/PA, filho de Benito Benescio Martins e de Maria Graças Silva, residente e domiciliado na Av. Visconde de Barbacena, 696 - Inconfidentes - 78645000 - Vila Rica - MT, estando, atualmente, em local incerto e não sabido, para constituir novo advogado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de lhe ser nomeado um Defensor Público, caso permaneça em silêncio. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 30 de novembro de 2015. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi, subscrevi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local. Sede do Juízo: Fórum Antônio Pesconi, Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO - Telefone (63) 3457.1361.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação de Sentença de Extinção de Punibilidade vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR os indiciados MARCOS PEREIRA DA SILVA, de nacionalidade Brasileira, Não Informado, PEDREIRO, nascido aos 19/08/1984, natural de Conceição do Araguaia/PA, filho de NELSON PEREIRA DA SILVA e de MARIA DA CONSOLAÇÃO, residente e domiciliado na RUA 36, 1050 - VILA CRUZEIRO - 00000000 - Conceição do Araguaia - PA, e CLEOMIR PEREIRA LIMA, de nacionalidade Brasileira, Solteiro, oleiro, nascido aos 19/08/1984, natural de Conceição do Araguaia/PA, filho de CICERO FERREIRA LIMA e MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA LIMA, residente e domiciliado na RUA 20, 150 - VILA TRANQUEDO - 00000000 - Conceição do Araguaia - PA, atualmente residindo em local incerto e não sabido, da sentença condenatória proferida nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 5000087-35.2009.827.2714, nas sanções do Art. 157, § 2º, inciso II, art. 155, § 4º, inciso IV, e art. 155, § 4º, incisos II e IV, em concurso nos moldes do art. 69, do CPB, vítima, cuja parte dispositiva é o seguinte: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão estatal, para condenar os réus CLEOMIR PEREIRA LIMA e MARCOS PEREIRA DA SILVA, nas penas de 04 anos e 06 meses de reclusão e multa de R\$ 2.402,50 (dois mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), por terem praticado os crimes capitulados no art. 155, parágrafo 4º, IV, do Código Penal, por três vezes, em continuidade delitiva. Em face da qualidade da pena prevista para o tipo penal ser de reclusão, da quantidade da pena aplicada e das circunstâncias judiciais favoráveis, aplico o regime inicial para o cumprimento da pena semiaberto. Não cabe a substituição para pena restritiva de direito, pois o tempo da pena é superior ao

limite legal e os réus são revéis. Não é possível, em virtude de sua subsidiariedade, a suspensão condicional da pena. Deixo de conceder-lhe apelo em liberdade, na forma do Código de Processo Penal, tendo em vista que estão foragidos, são revéis e não tem endereço certo, podendo inviabilizar a aplicação da lei penal. Dessa forma, presentes os requisitos, decreto a prisão preventiva dos réus. Expeça-se alvará de prisão. [...]. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se". Colméia/TO, 10 de novembro de 2015, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 01 de dezembro de 2015. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu FERNANDO NICANOR SILVA OLIVEIRA, Estagiário/2014153, digitei o presente, conferi, subscrevi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

AUTOS Nº 5000017-09.2009.827.2717
AÇÃO: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: G.G.D, representada por sua genitora EDNILZA GONÇALVES DANTAS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO: RUSVEL BUENO DE LIMA JUNIOR

O Doutor **LUCIANO ROSTIROLLA**, MM. Juiz desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Cível, se processam os autos de Averiguação de Paternidade, processo nº 5000017-09.2009.827.2717 requerido por G.G.D., representada por sua genitora EDNILZA GONÇALVES DANTAS em desfavor de RUSVEL BUENO DE LIMA JUNIOR, sendo o presente para CITAR o requerido, **RUSVEL BUENO DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, qualificação ignorada, estando em local incerto e não sabido, para querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 297 e 319 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário de Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Figueirópolis, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária do Cível digitei e subscrevi.

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo Sr. Dr. **KILBER CORREIA LOPES** – Juiz de Direito em substituição automática nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº **0000167-56.2015.827.2720** (e-proc), na qual figura como acusado **Joaci Barros Barbosa**, e por meio deste **CITAR** o Sr. **Joaci Barros Barbosa**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 31.07.1975, natural de Araguaína – TO, RG nº 0377797132009-9 SSP/MA e CPF nº 055.204.893-35, filho de Mozar Rocha Barbosa e de Maria Izaura Barros Barbosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (02.12.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 08h54min, na data de 02.12.2015.. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS
Autos de Ação Penal n.º: 0000564-15.2015.827.2721.

Tipo Penal: artigo art. 33 “caput” c/c art. 40, III e V, ambos da Lei nº. 11.343/06.

Réu: **RAIMUNDO DOMINGOS PEREIRA DA LUZ**. O Doutor **Ciro Rosa de Oliveira**, Meritíssimo Juiz em Substituição da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o denunciado **RAIMUNDO DOMINGOS PEREIRA DA LUZ**, brasileiro, em união estável, ajudante de operador de máquina, nascido em 12.04.1987, natural de Caxias/ MA, filho de Francisca Pereira da Luz, RG nº 044340632012 SSP/MA, CPF nº 610.377.223-02, Atualmente em lugar incerto e não sabido., intimado da SENTENÇA, a seguir transcrita: **Parte Dispositiva**: “Vistos etc... (...)” Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, Torno a PENA DEFINITIVA em 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 20(vinte) dias de reclusão, além de 500(quinhetos) dias multa, cada um equivalente a 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, face a não comprovação da situação financeira do réu, e em observância ao art. 43, caput, da Lei 11.343/06, inicialmente no regime ABERTO, isto levando-se em conta o disposto no art. 33, § 2º, a, do Código Penal. Substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, uma de prestação de serviço a Comunidade, com carga horária de 07(sete) horas semanais em local a ser decido pelo Juízo da execução e a outra por limitação de fim de semana a ser fixada também no Juízo da Execução. Com o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados (CF, artigo 5º, LVII); b) Façam-se as devidas anotações, registros e comunicações; c) Oficie-se ao Tribunal regional Eleitoral para anotar a suspensão dos direitos políticos do réu (CF, artigo 15, III); d) Expeça-se o necessário para a formação dos autos de execução. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí, 10 de junho de 2015. Fabio Costa Gonzaga - Juiz de Direito.” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos **vinte e sete** dias do mês de **novembro** do ano de *dois* mil e **quinze** (27/11/2015). Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, o digitei, e a conferi o presente, **certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo. *Ciro Rosa de Oliveira***-Juiz em Substituição da Vara Criminal.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes a Ação de Divórcio Litigioso n. 5002222-57.2013.827.2721, ajuizada por Delzuita Mota de Macedo Cardoso em desfavor de EDIVALDO AIRES CARDOSO, brasileiro, casado, Lanterneiro, natural de Araguacema/TO nascido em 03/03/1963, filho de Joana Aires Cardoso; que em razão de não ter sido encontrado no endereço informado nos autos, sendo parte requerida no processo acima mencionado, fica INTIMADO para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas finais no valor de: R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e os Honorários advocatícios arbitrados em favor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em 10% do valor da causa que corresponde a R\$ 77,00 (setenta e sete reais); relativos à condenação em 25/03/2015, por sentença transitada em julgado em 12/05/15. O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tito.jus.br. Servi cos/Arrecadação JUD - DAJ. Já os honorários advocatícios poderão ser pagos através do DARE - Receitas da Defensoria Pública-Cód.603- retirado no site www.dcfensoria.to.gov.br. Ressaltando-se que comprovantes de pagamento das custas deverão ser juntados no processo supramencionado. A falta do recolhimento do débito judicial (custas finais) acarretará na inscrição em dívida ativa e ajuizamento de execução pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, art 39, §2º, Lei nº. 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº. 5/2013-TJTO, bem como, poderá também a Defensoria Pública do Estado do Tocantins executar seus honorários advocatícios. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (26/11/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei, subscrevo e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. **Ciro Rosa de Oliveira**, MM. Juiz de Direito. **Ciro Rosa de Oliveira**. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrado sob o n. 0003250-14.2014.827.2721, movida por N.M.R. menor, rep. p/genitora Sra. K.A.M. em desfavor de RAIMUNDO NONATO DA SILVA FREITAS, brasileiro, solteiro, eletricista, CPF nº. 035.418.471-74, filho de Raimundo Viturino da Silva e Sebastiana Freitas Nunes; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso, e as que vencerem no curso do

processo, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil em consonância com a súmula 309 do STJ, acrescidas de juros legais e correção monetária, devendo tal numerário ser pago mediante depósito em conta bancária a ser informada pela genitora da Exequente, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua-los. Ficando advertido que se não pagar, nem justificar, ser-lhe-á decretada à prisão, como determina o § 1º do artigo 733 da Lei Adjetiva Civil, sem prejuízo do pagamento da dívida ora executado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (30/11/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei, subscrevi e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes a Ação de Execução de Alimentos n. 5000050-84.2009.827.2721, ajuizada por B.C.A. e outra, rep/mãe J.C. DE S. em desfavor de NATANAEL AIRES DA SILVA, brasileiro, montador de móveis, natural de Guaraí/TO, filho de Sebastião Gomes da Silva e Aldenora Aires da Silva; que em razão de não ter sido encontrado no endereço informado nos autos, sendo parte requerida no processo acima mencionado, fica INTIMADO para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas finais no valor de: R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos), taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e os Honorários advocatícios arbitrados em favor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, arbitrados em 10% do valor da condenação que corresponde a R\$ 92,77 (noventa e dois reais e setenta e sete centavos; relativos à condenação em 28/10/2014, por sentença transitada em julgado em 10/12/14. O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tito.jus.br. Serviços/Arrecadação JUD - DAJ. Já os honorários advocatícios poderão ser pagos através do DARE - Receitas da Defensoria Pública-Cód.603- retirado no site www.dcfensoria.to.gov.br. Ressaltando-se que comprovantes de pagamento das custas deverão ser juntados no processo supramencionado. A falta do recolhimento do débito judicial (custas finais) acarretará na inscrição em dívida ativa e ajuizamento de execução pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, art 39, §2º, Lei nº. 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº. 5/2013-TJTO, bem como, poderá também a Defensoria Pública do Estado do Tocantins executar seus honorários advocatícios. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (26/11/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei, subscrevo e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0001116-77.2015.827.2721, ajuizada por ANTONIO BARROS em desfavor de IGOR BARROS, brasileiro, solteiro, nascido em 13/12/1996, natural de Colméia/TO, inscrito no RG n. 1.306.537 – SSP/TO, CPF nº. 063.619.341-10, filho de Antonio Barros e Maria das Graças Pereira dos Santos, residente e domiciliado na Rua 03, nº 1650, Centro, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de patologia mental sequelar neurológica grave - sequela de traumatismo intracraniano, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeado CURADOR seu pai, Sr. ANTONIO BARROS, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 46, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, **decreto** a interdição de IGOR BARROS, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de patologia mental sequelar neurológica grave - seqüela de traumatismo intracraniano, tudo conforme o laudo pericial inserido nos eventos 42-LAU1. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curador do interdito seu pai ANTONIO BARROS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditando. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso do curador, no prazo de 05 dias, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Tendo em vista a certidão que informou a inexistência de bens em nome do interdito, deixa-se de proceder a especialização de hipoteca legal.

Inscriva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Determino que o interdito seja submetido a nova perícia médica decorrido um ano do trânsito em julgado da presente sentença, conforme recomendação dos peritos médicos. Custas na forma da lei. Entretanto, em face do autor ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Transitada em Julgado e cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada em audiência e dela intimadas as partes. Guaraí/TO, 29 de setembro de 2015. *Ciro Rosa de Oliveira – juiz de Direito*. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (30/11/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei e subscrevi.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000001-32.1989.827.2725, Ação de Execução de Título Extrajudicial, onde figura como parte autora JOSE RIBEIRO DOS SANTOS e requerido JOSÉ EDUARDO FREITAS DA SILVA JOSÉ DIAS DA SILVA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. JOSÉ EDUARDO FREITAS DA SILVA - CERT NASCIMENTO: JOSÉ DIAS DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença a seguir transcrita: "...Posto isso, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, § 1º do CPC. Condene o exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, §4º do diploma processual. Cumpra-se conforme Provimento 06/2014. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM Portaria nº 3167/15, DJe 3630 de 31/07/2015". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 27 de novembro de 2015. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000088-84.2009.827.2725, Execução Fiscal, onde figura como exequente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA e executado POSTO NOVO MILLENIUM LTDA e RUBERVAL DA SILVA PINTO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam POSTO NOVO MILLENIUM LTDA - CNPJ: 04.618.184/0001-09 e RUBERVAL DA SILVA PINTO - CPF: 233.451.281-87, residentes em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADOS da penhora dos imóveis a seguir descritos (evento 08): "03 (três) imóveis urbanos com existência de benfeitorias, denominados lotes de terreno urbano de nº 20, com área de 610,50 m², de nº 21, com área de 610,50m² e de nº 22, com área de 541,71m², totalizando uma área total de 1.762,71m², da quadra 89, situado na Av. Irmã Emma Rudolph Navarro, Setor Universitário, nesta cidade de Miracema do Tocantins/TO, devidamente registrados em nome de Ruberval da Silva Pinto, avaliados em R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com as benfeitorias ali existentes." Ficam também intimados a apresentar Embargos à Execução, caso queiram, no prazo legal de 30 (trinta) dias. Despacho: "Expeça-se mandado de penhora. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 19 de Novembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 01 de dezembro de 2015. Eu, JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, o digitei.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0000172-97.2014.827.2725 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO Tipificação : Art. 28 da Lei nº 11.343/2006. Denunciado: JOSÉ CARDOSO DE SOUZA JÚNIOR EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ CARDOSO DE SOUZA JÚNIOR - (Prazo de 10 dias) O Doutor MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de

Miracema do Tocantins, CITA o Sr. JOSÉ CARDOSO DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 05/09/1993, filho de José Mendes de Souza e Alda Maria Cardoso Chaves. ATUALMENTE residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia contida no Evento 01 dos autos em epígrafe, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e quinze (17/11/2015) Eu (Wilsa Maria dos Santos Xavier), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0001668-64.2014.827.2725 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO Tipificação : 1º FATO - Art. 121, § 2º, incisos I, IV e V do Código Penal, na forma do art. 70, caput, do Código Penal – Homicídio Qualificado. 2º FATO – Art. 211 do Código Penal – Ocultação de Cadáver. Denunciado: JOAQUIM DE SOUSA SIMÕES Vítima: VANTHIEU RIBEIRO DA SILVA EDITAL DE CITAÇÃO DE JOAQUIM DE SOUSA SIMÕES - (Prazo de 10 dias) O Doutor MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, CITA o Sr. JOAQUIM DE SOUSA SIMÕES, brasileiro, nascido aos 19/02/1973, portador do CPF nº 648.199.491 - 87, RG nº 2175990 - SSP/GO advogado inscrito na OAB/PA, natural de Belo Horizonte/MG nascido em 19/02/1973, filho de Maria Lea Simões de Souza podendo ser encontrado na Av: C 206, nº Ladex, Jardim América Goiânia - GO CEP 74270060 telefone (62) 32500 - 0000 e (11) 97043 - 3554, nesta cidade. ATUALMENTE residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia contida no Evento 01 dos autos em epígrafe, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze (16/11/2015) Eu (Wilsa Maria dos Santos Xavier), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

AÇÃO PENAL nº 5000048-68.2010.827.2725 Tipificação Art. 33, caput, e Art. 35, caput, todos da lei Federal 11.343/06 (e anexo I, lista F nº 11 da portaria 344/98 da Anvisa) combinados entre si pelo Art. 69, caput, do CP. Denunciado: EVALDO BARROS MACEDO, GESSICA ROCHA DIAS e WESLEY ALVES NOGUEIRA Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO DE WESLEY ALVES NOGUEIRA - (Prazo de 10 dias) O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, CITA o Sr. WESLEY ALVES NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, vigilante, nascido aos 21.01.1987, natural de Miracema/TO, filho de Maria das Neves Alves Nogueira, residente e domiciliado à Rua Eulália Machado, nº 115, Setor Brasil ou Setor Novo Horizonte I, nesta cidade,, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dose dias do mês de novembro de dois mil e quize (12/11/2015) Eu (Wilsa Maria Santos Rocha Xavier), Mat: 62755 – TJ/TO., subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

AUTOS: 0001741-36.2014.827.2725 – AÇÃO PENAL. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO Tipificação : Art. 129 § 9º do Código Penal c/c artigo 5º inciso III, e artigo 7º inciso I da lei 11340/06; é dizer, lesão corporal praticada contra então companheira Denunciado: ANTONIO CORNELIO DE SOUZA FILHO EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO CORNELIO DE SOUZA FILHO - (Prazo de 10 dias) O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, CITA o Sr. ANTONIO CORNELIO DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 11.06.1987, natural de Santana do Araguaia-PA, filho de Antonio Cornelio de Souza e de Maurina Rosa Mendes, RG 921.727 SSP-TO., residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quinze (27.10.2015) Eu (Wilsa Maria Santos Rocha Xavier), Mat: 62755 – TJ/TO. subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0001994-87.2015.827.2725960480056815 tendo como requerente EVA ROGERIO DE FREITAS, brasileira, viúva, pensionista, do lar, portadora do RG nº 1647927-SSP/GO CPF nº 846.558.791-49, residente e domiciliada na Rua Alameda, nº 57, Setor Univesitário, em Miracema do Tocantins-TO, e Interditanda RCÂNGELA ROGERIO DE FREITAS, brasileira, solteira, (deficiente física e mental), nascida em 3/04/1959, filha de Abílio Fernandes de Freitas e Eva Rogéria de Freitas, portadora do RG. nº 389.190 SSP/TO, CPF nº 735.461.431-91, residente e domiciliada no endereço supra, e que a sentença de evento 20, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de ARCÂNGELA ROGERIO DE FREITAS** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.177 a 1.186 do Código de Processo Civil, o pedido constante da inicial e decreto a interdição de ARCÂNGELA ROGERIO DE FREITAS, nomeando como curadora, EVA ROGÉRIA DE FREITAS. Expeça-se o mandado/ carta precatória de averbação. Expeça-se ofício ao INSS. Custas e despesas processuais conforme o artigo 4º da Lei 1.060/50. Publique-se conforme o artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, em 01/12/2015. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, ao 1º de dezembro de 2015. Dr. André Fernando Gigo Lemo Netto.

PALMAS
5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Autos nº 0020637-18.2014.827.2729

Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO.

Requerente: FELIX SERTÃO PARENTE.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA..

Requerido: ALMEIDA E FERRO LTDA-ME (TOCANTINS ELETROMOTOS)

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.AUTOS Nº:0020637-18.2014.827.2729. AÇÃO PROCEDIMENTO SUMÁRIO. REQUERENTE:FELIX SERTÃO PARENTE. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA.REQUERIDO:ALMEIDA E FERRO LTDA-ME(TOCANTINS ELETROMOTOS). ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.FINALIDADE: CITAR a Requerida ALMEIDA E FERRO LTDA, nome fantasia TOCANTINS ELETROMOTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.232/0001-63, com sede em lugar incerto e não sabido e seus sócios REINALDO FERRO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 266.917 SSP/TO e inscrito sob nº 007.099.081-64 e HERISMILTA DE SOUSA FERRO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade 1.590.309 DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nº 300.681.261-15, ambos residentes e domiciliados em local incerto e não sabido, para que tomem ciência de todos os termos e fatos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação dos fatos alegados na exordial, sob pena de confissão e revelia (art. 285 e 319, CPC).

DESPACHO: "A empresa autora(...) proceda-se a citação por edital, com publicação uma única vez no órgão oficial, já que não há outros endereços disponíveis. Advirtam as partes (...) A penhora em nome da pessoa jurídica restou infrutífera. Palmas-TO, 06/07/2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia- Juiz de Direito." O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 01 de dezembro de 2015. Eu, _____ Wanessa Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo por ordem do MM. Juiz de Direito em Substituição Dr. Zacarias Leonardo.

Autos nº 5000631-51.2004.827.2729

Ação: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Requerente: WAGNER ESTEVÃO LOPES GUIMARÃES.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA.

Requerido: CENTRO OESTE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS S/A.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.AUTOS Nº:5000631-51.2004.827.2729. AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. REQUERENTE: WAGNER ESTEVÃO LOPES GUIMARÃES. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA. REQUERIDO: CENTRO OESTE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS S/A. ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO. FINALIDADE: CITAR a Requerida CENTRO OESTE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS S/A, sociedade em conta de participação, inscrita no CNPJ 05295535/0001-50, com sede em local incerto e não sabido, bem como

seu representante legal DIVINO DIAS MACIEL, residente e domiciliado em local incerto e não sabido para que tomem ciência de todos os termos e fatos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, oferecerem contestação dos fatos alegados na exordial, sob pena de confissão e revelia (art. 285 e 319, CPC). DESPACHO: “Os pedidos de habilitação serão analisados quando do julgamento da demanda. Defiro o pedido de citação por edital pelo prazo(...) intime-se a Defensoria Pública para atuar no feito na qualidade de curadora especial. Após, venha,-me conclusos. Pamas-TO, 29/08/2014. Ass. *Lauro Augusto Moreira Maia- Juiz de Direito*.”.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 01 de dezembro de 2015. Eu, _____ Wanessa Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo por ordem do MM. Juiz de Direito em Substituição Dr. Zacarias Leonardo.

Autos nº 5000632-36.2004.827.2729

Ação: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Requerente: GENEROSA BISPO TEODORO.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA.

Requerido: CENTRO OESTE ADMINISTRAÇÃO , PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS S/A.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.AUTOS Nº:5000632-36.2004.827.2729. AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. REQUERENTE: GENEROSA BISPO TEODORO. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA. REQUERIDO: CENTRO OESTE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS S/A. ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO. FINALIDADE: CITAR a Requerida CENTRO OESTE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS S/A, sociedade em conta de participação, inscrita no CNPJ 05295535/0001-50, com sede em local incerto e não sabido, bem como seu representante legal DIVINO DIAS MACIEL, residente e domiciliado em local incerto e não sabido para que tomem ciência de todos os termos e fatos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, oferecerem contestação dos fatos alegados na exordial, sob pena de confissão e revelia (art. 285 e 319, CPC). DESPACHO: “Os pedidos de habilitação serão analisados quando do julgamento da demanda. Defiro o pedido de citação por edital pelo prazo(...) intime-se a Defensoria Pública para atuar no feito na qualidade de curadora especial. Após, venha,-me conclusos. Pamas-TO, 29/08/2014. Ass. *Lauro Augusto Moreira Maia- Juiz de Direito*.”.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 01 de dezembro de 2015. Eu, _____ Wanessa Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo por ordem do MM. Juiz de Direito em Substituição Dr. Zacarias Leonardo.

Autos nº 5001579-27.2003.827.2729

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO PALMAS.

Advogado:MINISTÉRIO PÚBLICO DE PALMAS- PROMOTOR MARCOS LUCIANO BIGNOTI.

Requerido: CENTRO OESTE ADMINISTRAÇÃO , PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS S/A.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.AUTOS Nº:5001579-27.2003.827.2729. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO PALMAS. ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO PALMAS. REQUERIDO: CENTRO OESTE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS S/A. ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO. FINALIDADE: CITAR a Requerida CENTRO OESTE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS S/A, sociedade em conta de participação, inscrita no CNPJ 05295535/0001-50, com sede em local incerto e não sabido, bem como seu representante legal DIVINO DIAS MACIEL, residente e domiciliado em local incerto e não sabido para que tomem ciência de todos os termos e fatos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, oferecerem contestação dos fatos alegados na exordial, sob pena de confissão e revelia (art. 285 e 319, CPC). DESPACHO: “Os pedidos de habilitação serão analisados quando do julgamento da demanda. Defiro o pedido de citação por edital pelo prazo(...) intime-se a Defensoria Pública para atuar no feito na qualidade de curadora especial. Após, venha,-me conclusos. Pamas-TO, 29/08/2014. Ass. *Lauro Augusto Moreira Maia- Juiz de Direito*.”.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 01 de dezembro de 2015. Eu, _____ Wanessa Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo por ordem do MM. Juiz de Direito em Substituição Dr. Zacarias Leonardo.

Autos nº 5005140-15.2010.827.2729

Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO.

Requerente: EULICE LUZ CARVALHO.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA.

Requerido: JOÃO BATISTA APOLINÁRIO DE SOUSA.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.AUTOS Nº:5005140-15.2010.827.2729.PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE: EULICE LUZ CARVALHO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA. REQUERIDO: JOÃO BATISTA

APOLINÁRIO DE SOUSA.ADOGADO: NÃO CONSTITUÍDO. FINALIDADE: CITAR o Requerido JOÃO BATISTA APOLINÁRIO DE SOUSA, brasileiro, aposentado, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para que tome ciência de todos os termos e fatos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, oferecerem contestação dos fatos alegados na exordial, sob pena de confissão e revelia (art. 285 e 319, CPC). DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de localização e citação do Requerido, defiro a citação de edital. A citação por edital deverá ser feita uma única vez no órgão oficial (...) caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie Curador Especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas-TO, 28/07/2014. Ass. *Lauro Augusto Moreira Maia- Juiz de Direito*." O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 01 de dezembro de 2015. Eu, _____ Wanessa Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo por ordem do MM. Juiz de Direito em Substituição Dr. Zacarias Leonardo.

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **MARCOS BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, união estável, portador da cédula de identidade nº 409.952 2º via SSP-TO, filho de Roberice Barbosa de Sousa, nascido aos 03 (três) dias do mês de setembro de 1984, natural de Porto Nacional-TO; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5010903-60.2011.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de MARCOS BARBOSA DE SOUZA imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 306 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Recebida a denúncia no dia 17 de outubro de 2011, o acusado não foi encontrado para citação pessoal. É o relatório. Pois bem, após longo período de tramitação deste feito neste juízo, penso que é chegada hora de uma reflexão sobre a utilidade de mantê-lo no acervo tão somente para proporcionar volume de feitos. É que segundo se infere dos autos, estamos diante de um processo em que o tempo se encarregou de torná-lo sem qualquer utilidade. Explico: Tomando como referência a data do recebimento da denúncia (17 de outubro de 2011) até o presente momento, se verificam mais de quatro anos, sem que ocorra causa de suspensão/impedimento ou interrupção do prazo prescricional, a teor do que dispõem os artigos 116 e 117 do Código Penal. Da análise do feito, mesmo se considerarmos a possibilidade de uma condenação, não vislumbro nos autos situação que nos leve majoração da reprimenda a ponto de se chegar a uma condenação muito superior a pena mínima. Conclui-se com isso, que em uma eventual condenação a pena-base em concreto do crime em tela, não superaria a um ano, e aplicando a regra contida no artigo 110, §1º, do Código Penal, restaria prescrita a sua execução, porquanto, já decorrido prazo superior, como anunciado acima, sem que se registrasse alguma causa impeditiva e ou interruptiva/suspensiva da prescrição. Assim, em que pese já se encontrar sedimentado o entendimento quanto impossibilidade de se reconhecer a prescrição de forma antecipada ou virtual, (Sumula 438 do STJ), tenho como necessário a resolução do presente feito por conta do fenômeno da carência de ação, consubstanciada na falta do interesse de agir e em sua modalidade interesse-utilidade. É que não há razão para se movimentar a complexa e burocrática máquina judiciária quando, como no presente caso, se sabe que a formação do título executivo penal será impossível por conta do futuro e indubitado reconhecimento da prescrição retroativa. É inadmissível e no mínimo ininteligível que o Judiciário, na situação cada vez mais complicada que se encontra em relação às infundáveis demandas que lhes são confiadas o julgamento diariamente que, em casos como o da espécie, envide recursos, esforços e, sobretudo tempo a um trabalho que se sabe efetivamente ser, ao final, infrutífero. Não há motivação plausível para se trabalhar a esmo. Insista-se, não há motivo para se perder tempo com feitos que de antemão já sabemos ser desprezíveis, enquanto aqueles que aguardam em cartório, e que poderiam ser julgados tempestivamente, são fadados à mesma sina deste que ora se aprecia. Nesse aspecto, na hipótese de condenação a pena a ser aplicada resultará na declaração da extinção da punibilidade, conforme delineado linhas acima, a presente ação penal, no decorrer de seu itinerário processual perderá sua razão de ser, por ausência de utilidade. É dizer: eventual provimento jurisdicional condenatório será absolutamente ineficaz. Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir na possível ação penal, na modalidade interesse-utilidade. Por conseqüência, deixo de apreciar o mérito e, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, c/c artigo 397, IV, do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE o acusado MARCOS BARBOSA DE SOUZA da imputação que lhe foi atribuída nos presentes autos. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se. Palmas, 01 de dezembro de 2015. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0030454-09.2014.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: SILDEUSAN BISPO DE SOUZA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado SILDEUSAN BISPO DE SOUZA, brasileiro, solteiro (união estável), pedreiro, 39 anos, filho de Arnaldo Alves de Souza e de Lidia Bispo de Souza, nascido aos 06/11/1974, R.G. nº 606151 SSP-TO, CPF nº 922.557.011-20, pelos motivos a seguir expostos: “Noticiam os autos do Inquérito Policial que por volta das 23h50min do dia 13 de setembro de 2014, no Km 173, saída para Paraíso-TO, nesta Capital, o Denunciado, conduzindo o veículo motocicleta Yamaha RD 135, cor vermelha, placa MVQ 7041, envolveu-se em um acidente de trânsito, no qual colidiu contra o veículo Pálio, cor prata, placa DUS 7203. Com a chegada dos policiais ao local, o denunciado foi submetido ao teste de alcoolemia, por apresentar visíveis sinais de embriaguez, constatando-se nível de álcool acima do permitido por lei, sendo-lhe, portanto, dado voz de prisão. O Denunciado quando submetido ao teste de alcoolemia por meio de “bafômetro”, obteve o resultado de 0,49 mg/L, ou seja, concentração de álcool por litro de sangue superior a 6 decigramas, colocando em risco a segurança viária. Desta feita, resta comprovado a materialidade e a autoria do crime em comento. Assim agindo, o denunciado SILDEUSAN BISPO DE SOUZA incorreu nas sanções do artigo 306, “caput”, da Lei nº 9.503/97, com a nova redação dada pela Lei nº 12.760/12, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.” **DESPACHO:** “Defiro requerimento ministerial quanto à citação do acusado por edital. Cumpra-se. Palmas/TO, 26 de Novembro de 2015. Manuel de Faria Reis Neto– Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 01 de Dezembro de 2015. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, Servidora da Secretaria das Varas Criminais da Comarca de Palmas-TO, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que **por esse meio INTIMA o acusado CRISTIANO CARDOSO** (brasileiro, casado, auxiliar de autópsia, nascido aos 11 de abril de 1983, natural de Patos de Minas/MG, filho de Maria de Fátima Cardoso, **atualmente em local incerto e não sabido**), **com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5034840-31.2013.827.2729**, cuja transcrição, em resumo, segue adiante: “1 – **RELATÓRIO.** O Ministério Público denunciou Cristiano Cardoso, brasileiro, casado, auxiliar de autópsia, nascido aos 11 de abril de 1983, natural de Patos de Minas/MG, filho de Maria de Fátima Cardoso, narrando o que segue: “Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 08 de outubro de 2013, por volta das 21h30min, nas dependências do estacionamento comercial denominado ‘Bom Filé’, localizado na Avenida JK, Quadra 103 Norte, saída para Paraíso, nesta Capital, o denunciado, agindo voluntária e conscientemente, subtraiu para si um aparelho de telefone celular, em prejuízo da vítima Vicente de Paulo Silva Almeida, objeto este melhor descrito no Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1 dos autos de IP, e Laudo Pericial a ser anexado. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, após perceber que a vítima se encontrava distraída conversando com outras pessoas em uma mesa do estabelecimento acima descrito, bem como que ela havia deixado seu aparelho de telefone celular sobre a mesa, sem qualquer vigilância, o denunciado decidiu subtrai-lo. Ato contínuo, visando concretizar seu intento criminoso, o denunciado aproximou-se repentinamente da mesa em que a vítima se encontrava e subtraiu o telefone acima descrito, empreendendo fuga rapidamente, vez que foi flagrado pela vítima, que saiu em sua perseguição, porém não conseguiu alcançá-lo. Devidamente acionada, a polícia militar empreendeu diligências no intuito de localizar o autor da empreitada criminosa, conseguindo encontrá-lo e abordá-lo logo em seguida, ainda na posse da res furtiva. Após a vítima ter reconhecido o denunciado como sendo o autor da empreitada criminosa, bem como pelo fato de ele ter sido encontrado na posse da res, e ter confessado a autoria delitiva, o mesmo foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia CRISTIANO CARDOSO, já devidamente qualificado, como incurso no art. 155, caput, do Código Penal. (...)”. O acusado foi preso em flagrante e teve sua prisão decretada no inquérito policial correspondente, em razão de não ter

identidade confirmada (evento 6 do Processo nº 5033605-29.2013.827.2729). A denúncia foi oferecida em 22/10/2013 e recebida no mesmo dia (evento 3). O acusado foi citado pessoalmente e aceitou a proposta de suspensão condicional do processo, em audiência realizada em 06/11/2013 (evento 24). No mesmo ato, foi-lhe concedida a liberdade provisória. No laudo do evento 41, a identidade do acusado foi confirmada, por meio de comparação entre suas impressões digitais e prontuário de identificação civil da SSP/MG. Foi expedida carta precatória para fiscalização do período de prova, porém o acusado não mais foi encontrado (eventos 32 e 38), razão pela qual o sursis processual foi revogado (evento 41). A resposta foi apresentada pela Defensoria Pública (evento 44) e, na decisão do evento 46, o recebimento da denúncia foi ratificado. Na única audiência da instrução criminal, realizada em 07/04/2014 (evento 63), foram ouvidas a vítima Vicente de Paulo Silva e as testemunhas Wesley Carvalho Araújo Guimarães e Nielson Alves Nogueira (evento 40). A requerimento da defesa, foi expedida carta precatória para interrogatório, porém o acusado tornou a não ser localizado (evento 71). O Ministério Público apresentou suas alegações finais por memoriais (evento 81), em que tornou a pedir a condenação do acusado nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal. A defesa, também por memoriais (evento 84), requereu a absolvição do acusado, nos termos do art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal (princípio da insignificância). Subsidiariamente, pediu a desclassificação do fato para furto privilegiado, com a admissão da tentativa, fixação da pena-base no mínimo legal e o reconhecimento da atenuante de confissão, bem como que seja fixado o regime aberto e afastado o dever de indenizar. **2 – FUNDAMENTAÇÃO.** Na audiência da instrução, colheram-se, em suma, os seguintes depoimentos: - Vicente de Paulo Silva (vítima): confirmou que estava no restaurante Bom Filé, jantando com familiares e amigos, quando, em determinado momento, o acusado aproximou-se e pegou o aparelho celular do depoente, que estava sobre a mesa ocupada por este. O acusado então saiu correndo, passando a ser perseguido pelo depoente e outras pessoas que estavam no local. O depoente chegou a alcançar e derrubar o acusado, porém este levantou-se e fugiu, saindo do alcance da visão do depoente. O depoente telefonou para o número 190 para informar o ocorrido e pouco depois foi informado que o acusado havia sido detido por uma guarnição da PM. Ao ser preso, o acusado ainda estava na posse do aparelho celular do depoente, que segundo este valia mais de R\$ 2.000,00. - Wesley Carvalho Araújo Guimarães: é policial militar e disse que estava em serviço de rotina e soube do ocorrido através do rádio da viatura. Em patrulhamento pela região, avistou o acusado, que apresentava as mesmas características da pessoa procurada. Ao ser abordado, o acusado imediatamente entregou o aparelho celular subtraído e admitiu que o havia subtraído. A vítima foi ao local da abordagem e reconheceu o acusado e o aparelho celular. O lugar da abordagem é próximo do local do fato e a detenção aconteceu pouco depois da subtração. No momento em que foi abordado, o acusado não estava sendo perseguido e caminhava normalmente. - Nielson Alves Nogueira: também é policial militar e, em suma, repetiu as declarações de Wesley. Pelos depoimentos acima transcritos, concluo que não restam dúvidas quanto a autoria e materialidade do crime de furto. A confissão extrajudicial do acusado (embora sucinta) veio ao encontro dos depoimentos das testemunhas e da vítima, ouvidas em juízo. Assim, merece ser condenado pela prática do crime tipificado no art. 155 do Código Penal. (...) É incabível a aplicação do princípio da insignificância aventado pela defesa, pois a *res furtiva* foi avaliada em R\$900,00, como se vê no laudo anexado no evento 25 do inquérito policial e do qual a defesa teve oportunidade de manifestar-se (eventos 89 e 92 do presente processo). Também considerando o valor da coisa, que não é pequeno, deixo de reconhecer o privilégio pleiteado pela defesa, previsto no § 2º do art. 155 do Código Penal. Igualmente inadmissível a tentativa, pois se constatou na instrução que o acusado teve a posse mansa e pacífica da *res furtiva*, ainda que por breve momento. As questões relativas à dosimetria da pena serão analisadas adiante. **3 – DISPOSITIVO.** Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar o acusado Cristiano Cardoso nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal. Passo à dosagem da pena: 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade peculiar ao tipo; não registra antecedentes; personalidade e a conduta social do acusado não foram devidamente avaliadas, portanto serão tidas como normais; não há motivo plausível para o cometimento da infração, haja vista que o acusado tem plena capacidade laboral, prescindindo de praticar crimes; as circunstâncias e as conseqüências da infração não prejudicam o acusado; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do ato criminoso. PENA-BASE: Tendo em vista que o conjunto das circunstâncias favorece o acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 1 ano de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES: Apesar da confissão extrajudicial, deixo de atenuar a pena, pois foi aplicada no mínimo. AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE – CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E DE AUMENTO DE PENA DE PENA: Não há. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 1 ano de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa, em 10 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base, a sanção deve ser cumprida inicialmente em regime aberto. O local de cumprimento será definido pelo juízo da execução. SURSIS: Deixo de suspender o cumprimento da pena restritiva de liberdade, por entender cabível a substituição. SUBSTITUIÇÃO: Substituo a pena privativa de liberdade pelas seguintes: a) prestação de serviços à comunidade, na forma a ser definida na execução; b) limitação de fim de semana. RECURSO: Concedo ao acusado o direito a apelar em liberdade, por não se apresentarem os fundamentos da prisão preventiva. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da pena. CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será decidida na execução. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Deixo de arbitrar o valor mínimo da reparação do dano, haja vista que não houve indicação de prejuízo sofrido pela vítima. COISAS APREENDIDAS, OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA ETC.: Nada há a se decidir. DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo será encaminhado à SECRIM, para as intimações — o acusado por edital, com prazo de 90 dias — e demais providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. Em caso de recurso, o processo deve voltar à conclusão. Palmas/TO, 1º de dezembro de 2015. Rafael Gonçalves de Paula. Juiz de Direito.” Palmas/TO, 01 de dezembro de 2015. Graciele Pacini Rodrigues – Téc. Judiciário, digitei e subscrevo.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 5013197-85.2011.827.2729 (2011.0005.6074-6)**

Ação: Civil de Improbidade Administrativa

Requerida: SEBASTIANA APARECIDA DE SANTANA

Advogada: **CRISTINA ALENCAR****DECISÃO:** Em face da digitalização deste feito, fica a advogada da requerida, **CRISTINA ALENCAR**, intimada, para, no prazo de 05 (cinco) dias providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.**Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos: 0025269-87.2014.827.2729 Chave: 819532480714**

Vítima: Justiça Pública

Autor: PABLO ADRIEL VIEIRA DIAS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte autora PABLO ADRIEL VIEIRA DIAS, para no prazo de 10 dias, comparecer junto a escrivania deste Juizado Especial localizado na Rua 09, quadra 02, lote 09, Taquaralto – Palmas/TO, para resgatar o(s) objeto(s) apreendido(s) nos autos. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.**Autos: 0022542-58.2014.827.2729 Chave: 943369639914**

Vítima: Justiça Pública

Autor: FRANCISCO AZEVEDO DE SOUSA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte autora FRANCISCO AZEVEDO DE SOUSA, para no prazo de 10 dias, comparecer junto a escrivania deste Juizado Especial localizado na Rua 09, quadra 02, lote 09, Taquaralto – Palmas/TO, para resgatar o(s) objeto(s) apreendido(s) nos autos. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.**Central de Execuções Fiscais****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) NEURACI P DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 01.720.210/0001-17, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos 5000452-88.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJ TO nº2240 DJ nº 3.588. de 01/06/2015)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

PARAÍSO
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

ORIGEM: **Processo Eletrônico nº: 5000942-89.2011.827.2731; Chave Processo nº: 513692531615; Natureza da Ação:** Ação Ordinária de Desapropriação Por Utilidade Pública C/C Pedido de Imissão Provisória na Posse; **Requerente(s):** MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS; **Advogado(s) do(s) Requerente(s):** Dr^(a). Gilberto Sousa Lucena – OAB/TO nº 1186 e Dr^(a). Paulo Leniman Barbosa Silva – OAB/TO nº 1176B; **Requeridos:** **JOSÉ LISBOA RAMOS FILHO; SALOMÃO RODRIGUES LOBO DO**

VALE; ARNALDO RAGGI; LUCIANA FONSECA MOREIRA; GLAUBER SOUSA MENDES MOTA; MARIA PEDROLINA; JUSSARA DA SILVA SARDINHA; SALVIANO COSTA DE OLIVEIRA; BARBARÁ FONSECA MOREIRA; MARIA DE JESUS MARTINS LEITE e NOEME PEREIRA DA SILVA e esposo, se casada. CITANDO: SALVIANO COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, profissão ignorada, inscrito no CPF sob o nº 017.557.903-25, **atualmente com endereço incerto e não sabido.** **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR o(s) requerido(s), aos termos da Ação de Desapropriação Por Utilidade Pública C/C Pedido de Imissão Provisória na Posse, para responderem/contestarem a ação no prazo de **QUINZE (15) DIAS.** **ADVERTINDO-LHES: de que, não sendo oferecidos respostas/ contestações no prazo de quinze(15) dias e que no silêncio dos desapropriandos se presumirão aceitos e confessados os fatos articulados pelo autor (artigos 285, 297 e 319 do CPC c/c art. 42 LD), principalmente quanto ao valor indenizatório, havendo desde logo, nesse caso, julgamento antecipado. BEM COMO, fica(m) ainda INTIMADO(S) também da DECISÃO, cujo teor segue parcialmente transcrita: “DECISÃO: ... 1. CITESEM e dê-se ciência ao(s) aos requeridos expropriados e ocupantes ARNALDO RAGGI, JOSÉ LISBOA RAMOS FILHO E OUTROS (10 -dez- requeridos no total). 2. Declarada urgência, depositada a quantia ofertada pelo requerente expropriante de R\$ 29.422,72 = vinte e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos, DEFIRO a emissão provisória na posse dos imóveis expropriandos declinados na inicial e determino que se expeça MANDADO DE EMISSÃO DE POSSE E CITAÇÃO AOS REQUERIDOS, autorizada, se necessária, a requisição de força policial; 3. Conste do mandado que o prazo de contestação é de QUINZE DIAS e que no silêncio dos requeridos expropriandos se presumirão aceitos e confessados os fatos articulados pelo autor (arts. 285 e 319 do CPC c/c art. 42 LD), principalmente quanto ao valor indenizatório, havendo desde logo, nesse caso, julgamento antecipado; 4. Intimem-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 25 de março de 2011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 2º Andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (0**63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO., aos 20 de Novembro de 2.015. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. G. B. R. S.**

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Execução de Alimentos, autuada sob o nº 0000608-74.2015.827.2740 tendo como requerentes S.S.A. rep. Por sua mãe ANA ROSA DE SOUSA DOURADO e como requerido VALCY DA SILVA ALENCAR, sendo o presente para CITAR o requerido **VALCY DA SILVA ALENCAR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, **para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso, no valor de R\$ 1.184,00 (um mil cento e oitenta e quatro reais), bem como as prestações que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo.** Ficando cientificado acerca da possibilidade de prisão civil em caso de mora injustificada no pagamento das pensões alimentícias. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA-** Nos autos da ação de alimentos nº 2008.0003.4174-2 foram inicialmente fixados alimentos provisórios no importe de 20% (vinte por cento) do salário mínimo. Que o executado não vem cumprindo com sua obrigação alimentar. Que em 27.04.2015 o executado deixou de ser citado, pois se mudou para Goiânia. Que não deixou endereço, segundo informou sua mãe Srª Doralice de Tal. Que o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (02/12/2015). Eu Rosiane Gomes da Rocha- Servidora de Secretaria- que digitei. **HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Processo nº 5000044-54.2008.827.2740

Ação: INTERDIÇÃO (3ª publicação)

Requerente: MARIA DOS ANJOS MARINHO DOS SANTOS

Advogados: ALINE MENDES DE QUEIROZ (DP)

Requerido – GERCIANE REIS MARINHO DOS SANTOS

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de GERCIANE REIS MARINHO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 742.343, SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 020.194.881-83, residente e domiciliada em companhia da Requerente e, nomeando a requerente MARIA DOS ANJOS MARINHO DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº. 996.876, SSP/GO, inscrita no CPF sob nº. 928.072.591-20, residente e domiciliada na Rua Esmeralda, 325, centro, Tocantinópolis/TO, como sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: SENTENÇA: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE GERCIANE REIS MARINHO DOS SANTOS, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora a Sra. MARIA DOS ANJOS MARINHO

DOS SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição com as cautelas de praxe. Tocantinópolis/TO, 29 de janeiro de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito” Tocantinópolis-TO, 29 de outubro de 2015. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA- Juiz de Direito, em substituição automática.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Ação Penal Nº 5000022-56.2009.827.2741**, tendo como ré: **OVERTINA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, nascida aos 13/09/1969, filha de Raimundo Barbosa da Silva e Ária Barbosa da Silva, reside em local incerto e não sabido, Para que fique **INTIMADA** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da sentença no evento 29 a seguir transcrito. “Ao lume do expositado, **Declaro Extinta a Punibilidade**, da acusada **OVERTINA BARBOSA DA SILVA**, devidamente qualificado *in follio*, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV e artigo 109, inciso IV, ambos do CPB, cumulado com artigo 61 do Código de Ritos. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se as devidas baixas na distribuição. Determino que o cartório faça as comunicações de estilo, sobretudo para os Institutos de Identificação. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (01/12/2015), lavrei o presente termo.

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Ação Penal Nº 5000038-10.2009.827.2741**, tendo como réu: **EUDES BARROS DA SILVA**, brasileiro, lavrador, nascido aos 18/04/1963, natural de Estreito-MA, filho de Rosília Barros da Silva, reside em local incerto e não sabido, Para que fique **INTIMADO** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da sentença no evento 41 a seguir transcrito. “Ante o exposto, **EXTINGO** a presente ação sem resolução do mérito e determino seu **ARQUIVAMENTO**, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida (STJ, 3ª Seção, CC 62601, Rel. Min. OG Fernandes, DJe: 17.10.2008). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, **certifique-se a data do trânsito em julgado, após archive-se** com as formalidades de estilo . **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (01/12/2015), lavrei o presente termo.

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 536, de 02 de dezembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 16 de dezembro de 2015, Ana Paula Ferreira Viana, do cargo de provimento em comissão de Conciliador dos Juizados Especiais.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 537, de 02 de dezembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do juiz José Roberto Ferreira Ribeiro e a partir de 16 de dezembro de 2015, José Ricardo Rosa Júnior para o cargo de provimento em comissão de Conciliador dos Juizados Especiais na Comarca de Colinas do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 538, de 02 de dezembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os arts. 12, § 1º, inciso IV, e 59 do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Tribunal Pleno na 18ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 19 de novembro de 2015, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000013712-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o juiz Márcio Barcelos Costa, titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de Porto Nacional, para substituir o Desembargador Marco Villas Boas, no período de 7 de janeiro a 7 de fevereiro de 2016, em razão de afastamento autorizado pelo Tribunal Pleno.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 539, de 02 de dezembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 15.0.000014091-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a cessão da servidora Cinthia Marina da Silva, Técnica Judiciária de 1ª Instância, para o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 20 de fevereiro de 2016, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

Portarias**PORTARIA Nº 4922, de 01 de dezembro de 2015**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 113 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, c/c o art. 12, XXVIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000014195-7,

RESOLVE:

Art. 1º No dia 11 de dezembro de 2015 o expediente e o atendimento ao público externo, na sede e anexos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ocorrerá das 8 às 14 horas, ininterruptamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Instrução Normativa**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, de 02 de dezembro de 2015**

Altera a Instrução Normativa nº 7, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre a utilização da telefonia móvel no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas partes que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Instrução Normativa nº 7, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre a utilização da telefonia móvel no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.0000010178-5,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XII da instrução Normativa nº 7, de 28 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

XII -

a) pelo gabinete da Presidência;

b) pela Diretoria-Geral;

c) pelas Diretorias Setoriais, exigida, na hipótese, a análise prévia do Diretor-Geral.” (NR)

Art.2º O Anexo único da Instrução Normativa nº 7, de 28 de outubro de 2011, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Instrução Normativa nº 6, de 2 de dezembro de 2015)

Quadro de usuários de telefone móvel funcional (art. 4º)	Valor Máximo de consumo mensal (R\$)
Presidente	800,00

Corregedor-Geral da Justiça	800,00
Desembargadores	600,00
Juiz Auxiliar da Presidência	500,00
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça	500,00
Quadro de usuários de telefone móvel funcional plantão (art. 3º)	320,00
Chefe de Gabinete da Presidência	500,00
Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça	320,00
Assessor Militar da Presidência	320,00
Diretor-Geral	500,00
Diretores Setoriais	500,00
Um servidor indicado pelo gabinete da Presidência	500,00
Dois servidores indicados pelos gabinetes de Desembargadores	320,00
Servidores indicados pela Diretoria-Geral e Diretorias Setoriais	320,00
Outros usuários (art. 4º, § 1º)	320,00

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 100, de 1º de dezembro de 2015.

Versam os presentes autos sobre a sessão do Edital de Leilão nº. 001/2015, realizada em 23 de novembro de 2015, visando à alienação dos veículos remanescentes (lotes 1, 3, 10, 11, 12 e 15) do aludido certame licitatório.

Considerando o êxito do procedimento licitatório, acolhendo, por seus próprios fundamentos o Parecer 1629 da Assessoria Jurídica (evento 0834656) e, conforme sugestão do Senhor Diretor Geral (evento 0834661), **homologo** a licitação aludida e **adjudico** os bens aos respectivos arrematantes, consoante ata da sessão coligida no evento 0830500, nas condições que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Arrematante	Preço (R\$)
1	Renault Clio, 2006/2007, MWQ 1178, Branco, 93YBB8E157J784287	Valdecir Ruaro	5.950,00
3	Renault Clio, 2006/2007, MWQ 1158, Branco, 93YBB8E157J785378	Iramar Silva Sousa	6.000,00
10	Master Van Renault, 2006/2007, MWQ 1208, Branco, 93YCDDUH57J767347	Pedro Ferreira Lima	15.800,00
11	Fiat Doblô, 2006/2007, MWQ 1218, Branco, 9BD11930571040758	José Carlos Ferreira	8.700,00
12	Fiat Doblô, 2008/2009, MWO 9043, Branco, 9BD11930591056717	Vacy Barros Mascarenhas Parreira	10.200,00
15	Renault Clio, 2006/2007, MWQ 1148, Branco, 93YBBE157J784253	Robson Ferreira	6.100,00

Ressalto que o valor total arrematado corresponde a **R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Publique-se.

À **DIADM**, para prosseguimento do feito, alertando-se quanto à necessidade de emissão do Termo de Recebimento de Documentos aos arrematantes, conforme previsto no edital, bem como quanto à providências para assinatura do Documento Único de Transferência - DUT e reconhecimento no cartório da assinatura.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 4939/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13869/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 50,53, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Comarca de Itaguatins/TO, no dia 20/11/2015, com a finalidade de respondendo pela Comarca de Itaguatins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4938/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13877/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Carlos Ferreira Machado, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 83,45, por seu deslocamento de Colinas/TO para Comarca de Arapoema/TO, no período de 24 a 26/11/2015, com a finalidade de realizar audiências na semana da conciliação, proferir despachos, decisões e sentença - em Substituição Automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4937/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13878/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Kilber Correia Lopes, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130572**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 84,54, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Comarca de Goiatins/TO, no dia 30/11/2015, com a finalidade de realização de audiências e atuação em diversos processos, proferindo despachos e decisões.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4936/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13873/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 1.694,63, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 204,55,

conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 581,86, por seu deslocamento de Itacajá/TO Comarca de Aurora/TO conforme portaria 4890, de 27 de novembro de 2015 para aurora do tocantins, no período de 30/11/2015 a 04/12/2015, com a finalidade de realizar júri na Comarca, conforme portaria 4890, de 27 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4931/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13854/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tercio Skeff Cunha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353201**, o valor de R\$ 721,35, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Itacajá/TO para Aurora/TO, no período de 1 a 03/12/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto, Magistrado no Júri, conforme portaria 4849 de 27 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4930/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13857/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Novo Acordo/TO, no dia 01/12/2015, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção, conforme solicitado no SEI 15.0.00000049-0, evento nº 834213.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4929/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13858/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguacema/TO, no período de 1 a 02/12/2015, com a finalidade de acompanhar equipe de manutenção predial para conserto do ar da sala do rack.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4928/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13859/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução

34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Colinas/TO, no período de 3 a 04/12/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4927/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13860/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Angelo Stacciarini Seraphin, Analista Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Divisão, Matrícula 352486**, o valor de R\$ 1.649,81, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque , totalizando o valor de R\$ 1.852,39, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 6 a 09/12/2015, com a finalidade de participação nos Cursos de "Capacitação em Análise de Pontos de Função: Fundamentos, Benefícios e Implantação" e "Capacitação em Análise de Pontos de Função: Medição e Estimativa de Software".

Art. 2º Conceder ao servidor **Wyker Sousa Cruz, Analista Judiciário de 2ª Instância / Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352857**, o valor de R\$ 1.649,81, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque , totalizando o valor de R\$ 1.852,39, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 6 a 09/12/2015, com a finalidade de participação nos Cursos de "Capacitação em Análise de Pontos de Função: Fundamentos, Benefícios e Implantação" e "Capacitação em Análise de Pontos de Função: Medição e Estimativa de Software".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4926/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13862/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Adailton Lima Marinho, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 234849**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no dia 04/12/2015, com a finalidade de levar o carro Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à disposição da Comarca de Gurupi, para revisão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4925/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13863/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 125,56, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Paraíso/TO, no período de 1 a 03/12/2015, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos na 2ª vara cível da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4924/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13850/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria 4911/2015-DIGER, publicada no DJ 3710 de 01/12/2015, para **onde se lê**: no período de 7 a 08/11/2015, **leia-se**: no período de 7 a 08/12/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4861/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 167/2015 referente ao Processo Administrativo 15.0.000003657-6, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	HELOÍSA SIMONNI ROSA TAVARES VIEIRA	353366
DINFRA	JUAREZ LOPES MARINHO	353163
DPATR	JOANA DARC BATISTA	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4860/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 167/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000003657-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Tri Signal Indústria e Comércio de Móveis Ltda. que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas das unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Heloísa Simonni Rosa Tavares Vieira, matrícula nº 353366, como gestora do contrato nº. 167/2015, e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula nº. 353163 como substituto para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4920/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 170/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000012182-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa O & M Multivisão Comercial Ltda-Me que tem por objeto a aquisição de materiais de refrigeração, para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como gestor do contrato nº. 170/2015, e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4805/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 164/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000012128-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Pinheiro & Gasparin Ltda - Me, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de vasos, adubos, dentre outros, para a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº. 178532, como gestora do contrato nº. 164/2015, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº. 353325, como seu substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4856/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 162/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000012411-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa R/C Cartuchos Informática e Papelaria - Ltda, que tem por objeto a aquisição de suprimentos para impressoras, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luciano dos Santos Ramiro, matrícula nº. 352178, como Fiscal Técnico-Operacional do contrato nº. 162/2015, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o Fiscal Técnico-Operacional informará ao gestor do contrato que, solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4854/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 162/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000012411-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa R/C Cartuchos Informática e Papelaria - Ltda, que tem objeto a aquisição de suprimentos para impressoras, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luciano Lima de Oliveira, matrícula nº. 253158, como Gestor e Fiscal Administrativo do contrato nº. 162/2015, e a servidora Luzanir Carvalho Gonçalves Simões, matrícula nº. 236353, como substituta, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**Extrato da Ata de Registro de Preços****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2015**

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000004667-9

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP Nº. 21/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Algaznet Informática e Serviços Ltda - ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de Solução de Ativos de Redes (Switches) para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 2 de dezembro de 2015.

CENTRAL DE COMPRAS**Extrato****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO: 15.0.000012278-2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00747

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Turbay e Canuto Psicólogos Associados SS – EPP

CNPJ: 02.164.107/0001-09

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para ministrar o curso “Aspectos Psicológicos da Tomada de Decisão”, por meio do Professor Esp. Júlio César Ferri Turbay, destinado a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins e órgãos parceiros, no período de 03 a 05 de Dezembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Unidade Gestora: 050100-TJTO

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 27 de Novembro de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço
KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.ius.br